

## PROTEÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES DE PLATAFORMAS DIGITAIS: EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL – AMÉRICA LATINA E EUROPA

**Leonardo Alves Rangel**

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Disoc/Ipea). *E-mail:* leonardo.rangel@ipea.gov.br.

**Geraldo Sandoval Góes**

Especialista em políticas públicas e gestão governamental em exercício na Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea. *E-mail:* geraldo.goes@ipea.gov.br.

**Antony Teixeira Firmino**

Tecnologista do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *E-mail:* antony.firmino@ibge.gov.br.

**Felipe dos Santos Martins**

Pesquisador bolsista na Dimac/Ipea. *E-mail:* felipe.martins@ipea.gov.br.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td3004-port>

Neste estudo, pontua-se que a economia global passa por intensas transformações caracterizadas e consolidadas pela literatura como Quarta Revolução Industrial. Entre as mudanças provocadas por esse processo, como ocorreu com as precedentes, uma das que mais ocupa o debate público atualmente é o impacto nas relações de trabalho.

A faceta mais pública desse impacto nas relações trabalhistas talvez seja a do trabalho intermediado por plataformas, notadamente o de motoristas e entregadores. Com as características de trabalho por tarefa, alta concorrência entre os trabalhadores, pouca (ou nenhuma) proteção social e com independência em relação às plataformas, esse tipo de trabalho tem se mostrado como um desafio em diferentes países.

As estimativas variam bastante, mas elas apontam a tendência do crescimento do trabalho intermediado por plataformas digitais, tanto em países da Europa como nos Estados Unidos. Debate-se como incluir esses trabalhadores da economia digital nos sistemas protetivos. Esse desafio se apresenta de maneira distinta entre os

países da América Latina e Europa, analisados neste estudo.

Para os países da América Latina, o debate sobre como proteger os trabalhadores de aplicativos é um novo desafio frente à grande informalidade existente em seus mercados de trabalho. No caso dos países europeus, a questão da inclusão desses trabalhadores se junta à discussão sobre como proteger adequadamente os trabalhadores envolvidos nas chamadas relações não padrão de trabalho, como o trabalho em tempo parcial, os contratos de trabalho com prazo definido, o trabalho intermitente, entre outros. Trata-se, na maioria dos países, de um problema novo advindo do uso de tecnologias modernas por empresas que desafiam as fronteiras da legislação trabalhista, basicamente, por procurarem as zonas cinzentas entre as formas conhecidas e reguladas de relações de trabalho.

Buscou-se, então, entender como países selecionados da América Latina e Europa, assim como a proposta debatida no Parlamento Europeu, no âmbito da União Europeia, têm lidado

# SUMEX

com a questão da regulação do trabalho em aplicativos e a consequente inclusão protetiva dos trabalhadores. Como forma de classificação das experiências apresentadas foram utilizadas as clivagens propostas por Daugareilh (2021) e Sieker (2022).

Em uma análise em conjunto de como os países e a União Europeia estão lidando com a questão do trabalho em aplicativos, é possível apontar que três caminhos têm sido seguidos: i) via judicial; ii) mudanças na legislação (pela via da criação de uma categoria intermediária entre o empregado e o trabalhador independente, ou regulamentação do trabalho em aplicativo dentro do arcabouço jurídico existente, de forma a reforçar os critérios que definem a relação de emprego); e iii) maior exigência de participação social por parte das plataformas (por meio de acordos ou por meio de lei). Como visto, não existe um caminho único a ser trilhado pelos países.

Na sequência do estudo, coloca-se que o desafio da inclusão dos trabalhadores de plataformas digitais é uma questão a ser endereçada pelos países. Ocorre, adicionalmente, que esse desafio deve ser enfrentado em conjunto com o da busca pela sustentabilidade de longo prazo dos sistemas de proteção social. Propõe-se que temas futuros de pesquisa enveredem pelo caminho de como se alcançar a sustentabilidade dos sistemas protetivos tendo em vista as mudanças nas relações de trabalho, notadamente as advindas do avanço tecnológico mais recente (automação e plataformização).

## REFERÊNCIAS

DAUGAREILH, I. Introduction: social protection for digital platform workers in Europe. **International Social Security Review**, v. 74, n. 3-4, p. 5-12, 2021.

SIEKER, F. Platform work and access to social protection across major european countries. **Journal of International and Comparative Social Policy**, v. 38, n. 3, p. 193-207, nov. 2022.